

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE CELEBRAM INSTITUTO DE  
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E INGOH – INSTITUTO  
GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA S/S LTDA.

**INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO**, empresa jurídica de direito privado, com sede na Av. Perimetral, s/n, qd37 lote 14, sala 101 – Setor Coimbra, inscrita no CNPJ: 11.858.5701/0002-14, adiante denominado **CONTRATANTE** e **INGOH – INSTITUTO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA S/S LTDA**, CNPJ: 01.277.573/0001-20, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Aditivo mediante as seguintes cláusulas.

**Cláusula Primeira – DA FINALIDADE**

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência contratual, **alterar** o caput da cláusula 7ª, **alterar** o valor dos serviços prestados, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Origem.

**Cláusula Segunda – DA FUDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Aditivo tem o seu fundamento nos rigores contidos na Cláusula sexta e sétima, do contrato primitivo, que permitem prorrogar a vigência e promover alterações mediante aditivo.

**Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência contratual por 12 (doze) meses contados de 02/02/2018 a 02/02/2019.

## Cláusula quarta – DAS ALTERAÇÕES

O caput da Cláusula Sétima do contrato original, tem seu texto alterado passando a vigorar com a nova redação abaixo apresentada:

## Cláusula Sétima – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

**Parágrafo único letra c) :** Se o CONTRATANTE permanecer inadimplente por 02 (dois) meses consecutivos, poderá a critério da CONTRATADA, ser rescindindo o instrumento contratual, não ficando esta responsável por eventuais prejuízos gerados no período de inadimplência, entretanto, para manutenção do pacto, as obrigações contratadas só poderão ser restabelecidas mediante a quitação total dos débitos

## Cláusula quinta - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Segue tabela anexo constando os novos valores a serem praticados pela CONTRATADA.

EXAME	VALOR	OBSERVAÇÕES
Anátomo-patológico	R\$ 45,00	Por região topográfica biopsiada sujeito a desmembramento (conforme CBHPM)
Colpocitologia (vaginal)	R\$ 19,29	Apenas esfregaço vaginal
Citologia oncótica – Mama	R\$ 35,34	A cada 5 lâminas enviadas
Citologia de líquidos corporais	R\$ 27,55	
Revisão de lamina	R\$ 45,00	Por região topográfica biopsiada sujeito a desmembramento (conforme CBHPM)

**Nota:** O valor referido e pareado de R\$ 45,00 por biópsia é equivalente ao valor autorizado em Portaria Ministerial em 01/11/2017 para as biópsias da glândula mamária e, valor já acertado para remuneração de todos os exames histopatológicos pelo SUS. Este valor vem sendo praticado desde o ano de 2016 em contratos com outras Organizações Sociais.

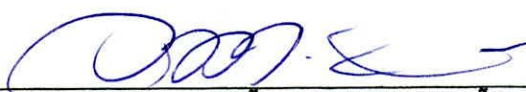
## Cláusula sexta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e aditivo, que não sejam colidentes com o presente instrumento.

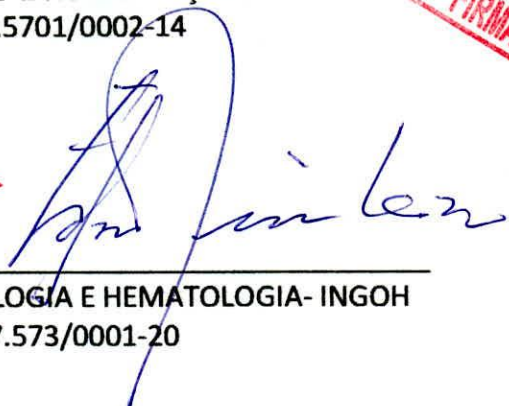
Por estarem de acordo, firmam as partes o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia, 02 de fevereiro de 2018.

  
Cíntia Santos  
Assessora Jurídica  
OAB/BA N° 27.970


  
\_\_\_\_\_  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO- IGH  
CNPJ: 11.858.5701/0002-14

 Cartório Silva

  
\_\_\_\_\_  
INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA- INGOH  
CNPJ: 01.277.573/0001-20

CONHECIMENTO DE  
FIRMA NO VERSO

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Jane Rosa Vaz  
CPF: 588.494.321-00

  
\_\_\_\_\_  
Lairce Manrique Faustino  
CPF: 261.178.431-00